

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024****Processo Licitatório nº 177/2024**

Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento de pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos em regime de internação de caráter de urgência, conforme, ordem judicial Processo nº 5005731-75.2024.8.13.0271 deferido pelo juiz de Direito Exmo. Sr. Irary Laraia Neto e laudo médico da Dra. Fernanda Carolina R. D. Tomaz – CRM 57567 MG, em favor da paciente D.B.N pelo período de 12 meses. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 04/09/2024 a 09/09/2024. Encerramento do recebimento das propostas: 08h:44min do dia 09/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:45min do dia 09/09/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 14h:45 min do dia 09/09/2024. Modo da Disputa: Menor Preço global Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais). O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e <https://> a partir de 04/09/2024 através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 04 de setembro de 2024.

MARCIEL DE PAULA SOUZA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI N.º 6.802, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA MULHER TER
ACOMPANHANTE DE SUA ESCOLHA NO ATENDIMENTO À
SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FRUTAL, ESTADO DE MINAS
GERAIS

De autoria das Vereadoras: **Lucivaine da Silva Souza**

Gislene Maria da Silva

Juliane Sabino da Silva

Irma Rezende Rocha

Maíza Signorelli Nunes

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as mulheres, independentes da idade, terão o direito de optar ou indicar um acompanhante de sua confiança durante a triagem, atendimento médico em consultório ou em caso de procedimento médico, em qualquer unidade ou estabelecimento de saúde pública ou privada no Município de Frutal/MG.

Art. 2º Todas as pacientes mulheres que chegarem a qualquer unidade de saúde à procura de atendimento deverão imediatamente, antes de qualquer procedimento, ser avisada de seu direito de ser acompanhada por uma pessoa de sua confiança.

Parágrafo único Todas unidades e estabelecimentos de saúde pública e privada deverão afixar, no mínimo, dois cartazes em locais com boa visibilidade, com dimensão não inferior 50 x 66cm, informando sobre os direitos da mulher previstos nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 3º A mulher terá o direito de manter-se acompanhada durante qualquer procedimento médico que deva ser submetida, devendo ela ser comunicada previamente deste direito e protocolo necessário.

§1º Procedimentos cirúrgicos e de alto risco só poderão ser acompanhados por uma pessoa de confiança da mulher, após análise e deferimento da respectiva unidade, em face de pedido formal feito pela parte legítima interessada ou por seu representante legal.

§2º O período formal para que a mulher tenha um acompanhante durante procedimento cirúrgico e de alto risco deverá ser protocolado junto à respectiva Unidade de Saúde, no máximo até dez dias antes do procedimento.

§3º A unidade de saúde terá o prazo de cinco dias corridos após pedido protocolado pela parte junto à unidade, para analisar e emitir parecer justificado sobre o pedido feito pela paciente e a possibilidade de um acompanhante.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela divulgação e fiscalização das exigências contidas nessa Lei, no âmbito das repartições de Saúde Pública do Município de Frutal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.09.04
16:41:55 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI N.º 6.803, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE
DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS
IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL,
ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

De autoria do Vereador: **Jarbas Azevêdo Filho**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos no Município de Frutal.

Art. 2º São objetivos do Serviço:

- I – receber denúncias de violações de direitos das pessoas idosas no município;
- II – promover o atendimento humanizado de pessoas idosas;
- III – promover a orientação de pessoas idosas quanto a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços da rede municipal disponíveis.

Art. 3º Os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social que atuarem diretamente na realização de atendimento serão devidamente capacitados, tanto para a ótima orientação quanto aos serviços da rede, de acordo com o caso concreto, quanto para a realização de um atendimento humanizado, considerando as peculiaridades desse público específico.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a divulgação da existência do serviço e disponibilizará canais de atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social para este serviço.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.09.04
16:41:46 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI N.º 6.804, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA
IDOSA COM DEMÊNCIA E AOS SEUS FAMILIARES
NO MUNICÍPIO DE FRUTAL, ESTADO DE MINAS
GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De autoria da Vereadora: **Irma Rezende Rocha**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Frutal, o Programa de Apoio à Pessoa Idosa com Demência e aos seus familiares.

Parágrafo único Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se demência a síndrome, usualmente de natureza crônica ou progressiva, na qual existe a deterioração da função cognitiva ou capacidade de processar o pensamento além do esperado, em circunstâncias naturais do envelhecimento, afetando a memória, o raciocínio, a orientação, a compreensão, o cálculo, a capacidade de aprendizagem, a linguagem e a capacidade de julgamento do indivíduo, resultante de uma variedade de doenças e lesões que afetam o cérebro, tais como a doença de Alzheimer ou acidente vascular cerebral.

Art. 2º Fica reconhecido no Município de Frutal a Cognitive Stimulation Therapy - CST (Terapia de Estimulação Cognitiva) como possível estratégia de saúde de atenção às pessoas idosas com demência.

Parágrafo único Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como a Cognitive Stimulation Therapy - CST (Terapia de Estimulação Cognitiva) o conjunto de atividades integrativas que propõem estimular de forma sistemática diferentes domínios funcionais em pessoas com demência de acordo com os comprometimentos característicos da condição.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 3º O Programa instituído no art. 1º será desenvolvido com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas idosas com demência e seus familiares, e terá como objetivo:

- I** - mapear os casos de demência no Município;
- II** - promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a demência, em várias modalidades de difusão de conhecimentos à população;
- III** - utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;
- IV** - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde da pessoa idosa e prevenção da demência;
- V** - apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;
- VI** - especializar, a partir das técnicas da Cognitive Stimulation Therapy - CST (Terapia de Estimulação Cognitiva), os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais da rede pública de saúde, para que atuem como facilitadores na entrega da intervenção;
- VII** - promover estudos de psicoeducação para os cuidadores e familiares de pessoas com demência com o objetivo de fornecer conhecimento sobre a demência e assim, auxiliar no cuidado dos idosos com demência e reduzir a sobrecarga dos cuidadores e familiares;
- VIII** - Promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras, por meio de elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde, criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral, campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos, divulgação de locais de apoio e referência em redes pública e privada;
- IX** - inserir as ações da - a Cognitive Stimulation Therapy - CST (Terapia de Estimulação Cognitiva) na Estratégia de Saúde da Família;
- X** - aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com instituições da sociedade civil, universidades e órgãos federais, estaduais ou municipais, que procurem viabilizar a implantação do Programa de Apoio à Pessoa Idosa com Demência e aos seus Familiares, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º A implementação e acompanhamento do Programa requer revisões periódicas com avaliação de resultados e dificuldade para elaboração e/ou redirecionamento de estratégias de realização dos objetivos do Programa.

Art. 6º No desenvolvimento do programa de que trata esta Lei, serão observados periodicamente os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.09.04
16:42:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.254, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

*EXONERA A SERVIDORA APARECIDA DA SILVA NATAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, A PEDIDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no Setor de Recursos Humanos, da servidora efetiva APARECIDA DA SILVA NATAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **APARECIDA DA SILVA NATAL**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 05 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS**

**FERREIRA:084185
88616**

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.09.05 14:22:55
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.255, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

**NOMEIA CONCURSADOS EM CARÁTER EFETIVO PARA
OS CARGOS NAS ÁREAS OPERACIONAL,
ADMINISTRATIVA, DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO QUADRO
EFETIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FRUTAL**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do município de Frutal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, a partir das datas mencionadas no Anexo deste Decreto, em virtude de aprovação em concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Administração, para os respectivos cargos mencionados.

Art. 2º As atribuições a serem exercidas pelos nomeados no artigo anterior são as descritas na Lei n.º 6.666, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 05 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS

FERREIRA:08418
588616

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.09.05
14:23:18 -03'00'



985301	ALDEANE JOSE GOMES	06/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
984501	ALESSANDRO DA SILVA SANTIAGO	12/08/2024	MOTORISTA DE AMBULANCIA
982101	AMANDA ELIAS SILVA	01/08/2024	AGENTE DE SEGURANÇA
982601	ANDREIA CRISTINA OLIVEIRA SIVIRINO	01/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
984601	ANDREIA MARIA DE SOUZA	02/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
983601	ANDREZA CARVALHO LIMA	02/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
987401	ANGELICA BARBOSA DE OLIVEIRA	13/08/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA/ S. GERAIS
982901	ANNA GABRIELLY NUNES OLIVEIRA	01/08/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA/ S. GERAIS
984401	BRUNO PRATA DA SILVA	02/08/2024	AGENTE DE SEGURANÇA
983301	CAMILA APARECIDA DE QUEIROZ COSTA FERREIRA	01/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
983101	CARLEN SALES SILVA	02/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
986601	CLAUDIA GAMA DE SOUSA	06/08/2024	AGENTE DE SEGURANÇA
986501	CLAUDINEY FRANCISCO DA SILVA	07/08/2024	AGENTE DE SEGURANÇA
985701	CLEBER ANTONIO LEALI	06/08/2024	TECNICO EM LABORATORIO
984301	CYNARA NEVES	01/08/2024	MONITOR DE CRECHE
984101	DANRELY LINCOLN ALMEIDA PEREIRA	01/08/2024	PROFESSOR (PEB)I
986901	DARCI REIS DA SILVA	08/08/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA/COZINHEIRO
981201	DEBORA SOUZA MORAIS	01/08/2024	MONITOR DE CRECHE
986301	DEBORAH CRISTINA ROCHA FAGUNDES SOUZA	07/08/2024	TECNICO EM LABORATORIO
983901	DILMA CICERA PEREIRA	01/08/2024	PROFESSOR (PEB)I
981501	DIONATHAN SANTOS DE ASSUNCAO	01/08/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
982801	ELEN CRISTINA PEREIRA DE BRITO	01/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
984201	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	01/08/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA/COZINHEIRO
986401	FERNANDA DA COSTA SILVA PINHEIRO	12/08/2024	MONITOR DE CRECHE
969001	FELIPPY AUGUSTO BARCELOS COSTA	22/05/2024	AUXILIAR DE SAÚDE
985901	GLAUCIA GOULART DE MENEZES	06/08/2024	PROFESSOR (PEB)I
982201	INGRID LUANA ALVES SIQUEIRA	02/08/2024	MONITOR DE CRECHE
985501	ISABELLA CRISTINA CARVALHO	05/08/2024	MONITOR DE CRECHE
982001	ISABELLA CRISTINA RIBEIRO DA MATA	01/08/2024	PROFESSOR (PEB)I
982501	JOAO LUCAS GONCALVES SOARES	01/08/2024	MOTORISTA DE AMBULANCIA
986201	JOAO PAULO QUEIROZ DE MELO	07/08/2024	PROFESSOR (PEB)II
983201	JOICE CLEMENTE DA SILVEIRA	01/08/2024	MONITOR DE CRECHE
981601	KARINA F SILVEIRA GOMES	01/08/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA/COZINHEIRO



985401	KELLY CORTES FREIRE	05/08/2024	ASSISTENTE SOCIAL
987101	LESLIA BEATRIZ DA SILVA	08/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
985101	LETICIA OLIVEIRA SILVA	02/08/2024	FARMACEUTICO
984801	LIGIA MARIA DE SOUZA VIEIRA	02/08/2024	MONITOR DE CRECHE
984701	LUCAS MARTINS ROSA	02/08/2024	MONITOR DE CRECHE
982401	LUCIMAR NUNES QUEIROZ	01/08/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA/COZINHEIRO
986101	LYANDRA NUNES VIEIRA MENDES	02/08/2024	PROFESSOR (PEB)I
981701	MABILA GRASIELE CASTILHO	01/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
985201	MANOEL ESTEVAO DA SILVA FILHO	05/08/2024	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS/TRANSPORTE ESCOLAR
985001	MARAYSA CRISTINA ANTUNES	05/08/2024	TECNICO EM LABORATORIO
983701	MARCOS ANTONIO BERNARDES	01/08/2024	AGENTE DE SEGURANÇA
984901	MARIA HELENA DA SILVA	03/08/2024	AGENTE DE SEGURANÇA
972601	MARIANA GAZZOLA SILVA	10/06/2024	TELEFONISTA
986001	MARIANA LOPES SOUZA	06/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
986701	MATHEUS AURELIO DOS SANTOS FONSECA	06/08/2024	MOTORISTA DE AMBULANCIA
983801	MICHELE TEIXEIRA	01/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
981401	MICHELY FERNANDA MACEDO RODRIGUES	01/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
984001	NAIARA CRISTINA SILVA LOIOLA RODRIGUES	01/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
981901	NEUCI JONAS DOS SANTOS	01/08/2024	PROFESSOR (PEB)I
981301	PAULA CRISTINA LUIZA DA SILVA	01/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
975501	PRISCILLA HEITOR MARCELINO	02/07/2024	MONITOR DE CRECHE
981101	RAPHAEL BATISTA DA COSTA NEVES	01/08/2024	MOTORISTA DE AMBULANCIA
983501	REGINALDO COSTA DOS SANTOS	02/08/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA/ S. GERAIS
983001	RITA DE CASSIA NUNES FREITAS	01/08/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA/ S. GERAIS
987201	ROBERTA DAS GRACAS ALVES VILELA	13/08/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
987501	RODOLFO FREITAS DE MELO	13/08/2024	AGENTE DE SEGURANÇA
987001	SANDRA REGINA DA SILVA CAROLINO	13/08/2024	MONITOR DE CRECHE
983401	TASIANA FORTALEZA	01/08/2024	PROFESSOR (PEB)I
985801	VALDEVAN DA SILVA MARTINS	06/08/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ZELADORIA/ZELADOR
982301	VIVIANE DE LIMA FURTADO	01/08/2024	PROFESSOR (PEB)I
981801	WANDERLINE EWELIN PAES DA SILVA	01/08/2024	PROFESSOR (PEB)I